



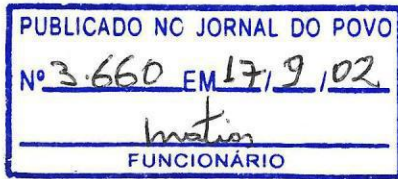
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 1010/2002

SÚMULA:- Autoriza a abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Bornia.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio da Cunha.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Av. Ademar Bornia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Súmula:- Autoriza Abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Bornia.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 09.09.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de setembro de 2002. Edição n° 3.660 – TERÇA-FEIRA

